ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.127/97

EXTINGUE A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PESSOA DA VÁRZEA DO AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica extinta a Escola Municipal João Pessoa, localizada na Várzea do Agudo.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 284/69, de 20 de junho de 1969.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 de agosto de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração